



Freguesia de Sobral da Adiça

Despacho

4/2023

Tolerância de Ponto

Considerando que os trabalhadores da Freguesia pretendem aproveitar os dias festivos para descanso;

Considerando a conjuntura negativa que os referidos trabalhadores têm vivido e a necessidade de criar mecanismos que de algum modo lhes possam devolver ânimo e motivação;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos Serviços da Freguesia na Festa em Honra de Nossa Senhora do Ó;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Bruno Miguel Valente Monteiro, Presidente, faz público, nos termos da alínea b) e e), art.º n.º 19, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da autarquia, **no dia 21 de agosto de 2023**.

Exceptuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Sobral da Adiça, 14 de agosto de 2023

Presidente

Assinado por: **Bruno Miguel Valente Monteiro**

Num. de Identificação: 12051225

Data: 2023.08.14 16:33:12+01:00

(Bruno Miguel Valente Monteiro)



CHAVE MÓVEL